

## **Deliberação *ad referendum* CBHSF nº 116 de 21 de agosto de 2020**

Prorroga, por um ano, os Mandatos dos Membros Titulares e Suplentes, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF, em razão do estado de calamidade pública decorrente da Pandemia de COVID-19, e dá outras providências.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF**, criado pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e;

**Considerando** as Portarias nº 188/GM/MS, de 4/02/2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e nº 454/GM/MS, de 20/03/2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);

**Considerando** que o processo eleitoral para renovação dos membros do CBHSF para o mandato 2020/2024 foi suspenso pela Resolução DIREC CBHSF Nº 100, de 27 de março de 2020, ratificada pela Deliberação CBHSF *Ad Referendum* nº 112, de 31 de março de 2020, devido a continuidade da situação de emergência provocada pela pandemia do Coronavírus (Covid-19);

**Considerando os** termos da Resolução CNRH nº 213/2020, aprovada pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) em reunião realizada no dia 29 de junho de 2020, que recomenda a prorrogação dos mandatos dos membros dos Comitês das Bacias Hidrográficas em rios de domínio da União;

**Considerando** a necessidade de assegurar o funcionamento institucional e administrativo do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF, bem como a continuidade da execução dos contratos, ações e metas previstas no Plano de Aplicação Plurianual vigente – PAP 2018/2020;

### **DELIBERA:**


**Art.1º** Prorrogar, pelo período de 12 (doze) meses, os mandatos dos atuais membros, titulares e suplentes, do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, sem prejuízo do mandato da gestão seguinte.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput estende-se aos mandatos das Diretorias executivas e colegiada, Câmaras Consultivas Regionais (CCRs), Câmaras Técnicas (CTs) e Grupo de Acompanhamento do Contrato de Gestão (GACG), instâncias do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco – CBHSF.

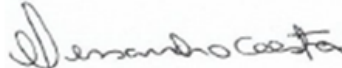
§ 2º O prazo referido no caput será contado a partir do encerramento dos mandatos, cabendo ao CBHSF encaminhar ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, até 05 de novembro de 2020, o cronograma para o novo processo eleitoral.

**Art. 2º** Esta deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Maceió, 21 de agosto de 2020.



**Anivaldo de Miranda Pinto**  
Presidente do CBHSF



**Lessandro Gabriel da Costa**  
Secretário do CBHSF

*Deliberação referendada pelo Plenário na XXXVIII Plenária ordinária do CBHSF realizada em 03/09/2020*